



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO

QUADRO RESUMO

Processo nº	071/2023
Modalidade Pregão Eletrônico RP nº	018/2023
Tipo	Menor preço Global (Prêmio Global)
Dotações Orçamentárias	Ficha:50 Fonte:1500
Da participação	Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06: - <u>Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório</u> - - <u>O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.</u>
Da sessão pública do pregão eletrônico	Fim do recebimento (propostas e documentos): 03/10/2023 às 09h00min Início da análise das propostas: 03/10/2023 às 09h01min Fim da análise das propostas: 03/10/2023 às 09h29min SESSÃO PÚBLICA: DIA 03 DE outubro DE 2023 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF)
Objeto do certame	Contratação de empresa para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para veículos integrantes da frota automotora da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho-MG, incluindo assistência 24 horas em todo o território nacional, por valor referenciado de mercado, <u>sem interveniência de corretores</u> , conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Modo de disputa	Disputa Aberto
Tempo de disputa	A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

	sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
Site para realização do pregão	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/
Edital	O edital e anexos estão disponíveis com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal, horário de 08hs às 18hs e das 13hs às 17hs, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado nos sites https://bll.org.br/ e www.ribeiraovermelho.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-símile e pelos correios.
Contatos e informações:	Setor de Licitações Telefone (35) 3867-1542 E-mail: licitacao@ribeiraovermelho.mg.gov.br

Lei Federal nº 8.666/93

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

Decreto Federal nº 7.892/13

"Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições."

1. PREÂMBULO

O Município de Ribeirão Vermelho, com endereço à Avenida Antônio Rocha, 291, Centro, Ribeirão Vermelho/MG, CEP nº 37.264-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.087/0001-08, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 071/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 018/2023 do tipo menor preço Global**, regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **Decreto Municipal nº 2.915 de 27/01/2021, que regulamenta o pregão eletrônico no município de Ribeirão Vermelho/MG** e demais condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento (propostas e documentos): 03/10/2023 às 09h00min

Início da análise das propostas: 03/10/2023 às 09h01min

Fim da análise das propostas: 03/10/2023 às 09h29min



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

SESSÃO PÚBLICA: DIA 03 DE outubro DE 2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Ribeirão Vermelho, nomeado para cargo de Pregoeiro(a), através da Portaria nº 2.346 de 12/07/2022 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <https://bll.org.br/>.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.ribeiraovermelho.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3 - OBJETO

3.1 - Contratação de empresa para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para veículos integrantes da frota automotora da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho-MG, incluindo assistência 24 horas em todo o território nacional, por valor referenciado de mercado, sem interveniência de corretores, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

4.1 - Secretaria Municipal de Saúde, Administração, Bem Estar Social, Educação e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas**.

5.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, através da Plataforma BLL com cópia para o e-mail licitacao@ribeiraovermelho.mg.gov.br;

5.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

5.1.3 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.



5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.

5.2.1 - A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao(a) pregoeiro(a) através da Plataforma BLL com cópia para o e-mail licitacao@ribeiraovermelho.mg.gov.br, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até dois dias (Art. 24, do Decreto 10.024/2019).

5.2.2 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.3 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no site do Município, aba licitação, para conhecimento de todos os interessados.

5.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante proponente, ou que não tenha sido protocolada na Plataforma BLL.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital e anexos estão disponíveis para download na página do Município de Ribeirão Vermelho <http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br/> e BLL – <https://bll.org.br/> independente de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1- Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://bll.org.br/>

7.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. (<https://bll.org.br/>), até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL pelos telefones: (41) 3097-4600 e (41) 99264-7677 e (41) 99203-9595, ou através do e-mail contato@bll.org.br

7.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)¹, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** O tratamento diferenciado relativo às ME e EPP será conferido às sociedades cooperativas, nos termos da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.



7.2.1 – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.2.2 - Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

7.3 - Os licitantes deverão comprovar **JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO ANEXO VII** a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.3.1 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto à proposta**, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio² em dissolução ou em liquidação;

7.4.2 – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Ribeirão Vermelho, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

7.4.3 – que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7.4.4 - Que incorram na vedação estabelecida no art. 9º da Lei 8.666/93.

7.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://bll.org.br/>.

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

9.1 – A proposta com o valor dos itens e demais informações, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – O licitante **provisoriamente classificado em primeiro lugar**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via *e-mail*, e em original, **se for solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, na forma e prazos descritos abaixo:

9.3.2 - Declaração de **cumprimento dos requisitos de habilitação** e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do **Anexo IV**;

9.3.3 - Documento de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme disposto no item 7.3 deste edital;

9.3.4 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

9.3.5 - A Proposta Comercial, contemplando o **valor total do prêmio para a totalidade dos veículos**, deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos.

9.3.6 - Deverá possuir preço unitário e o valor total da proposta.

9.3.7 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.3.8 - A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

9.3.9 - A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

9.3.10 - indicação das coberturas do seguro;



9.3.11 - indicação do valor da franquia, por veículo, obedecido o valor máximo fixado no Anexo I, prêmio unitário, bem como o valor total da proposta;

9.3.12 - no valor total da proposta deverão estar incluídos o custo da emissão da apólice, despesas com impostos e todos os demais encargos incidentes;

9.3.13 - Os valores das coberturas do seguro, definidos no Termo de Referência, Anexo I, não poderão ser alterados pelo licitante.

9.3.14 - O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.

9.3.15 - Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado).

9.3.16 - Para a composição do preço deverão ser observadas todas as especificações constantes do Anexo I, em especial:

9.3.17 - A vigência da Apólice do seguro será de 12 (doze) meses, conforme o contrato.

9.3.18 - O pagamento do prêmio será efetuado em até 06 parcelas;

9.3.19 - Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota;

9.3.20 - Deverão ser observados os valores máximos admitidos para as franquias, estabelecidos no Anexo I, baseados em pesquisa de mercado;

9.3.21 - A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.3.22 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.3.23 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.3.24 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Prefeitura.

9.3.25 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço GLOBAL**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Acórdão 7074/2021 Primeira Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

10.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.3 - Tenha suas amostras ou folders (**quando for o caso**) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.4.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.4.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

10.4.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.5 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

10.8 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.8.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.



10.8.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.9 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.10 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://bll.org.br/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção “Acesso ao Usuário”.

11.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

11.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2019.

11.5.2 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

11.6 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

11.7 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.8 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.



11.9 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL

11.10 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.11 - Se a desconexão da Pregoeira durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.12 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

11.13 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.13.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.13.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.13.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.16, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.13.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.13.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.14 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.15 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

11.16 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

11.17 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.



11.18 - A documentação de habilitação e declarações, prevista na cláusula 12 deste edital, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.³

2º Se julgar necessário a Pregoeira poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, para o e-mail licitacao@ribeiraovermelho.mg.gov.br (limite de 25 MB por e-mail).

11.18.1 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

11.18.2 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.18.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

11.19 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, a Pregoeira dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

11.19.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

11.20 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

³ Decreto Federal nº 10.024/19

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

(...)

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

Decreto Municipal nº 3081/20

Art. 26 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - O licitante, **classificado provisoriamente em primeiro lugar, em cada item ou lote**, deverá apresentar na forma e prazos previstos no item 11.18 deste edital, a documentação abaixo relacionada:

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

12.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

12.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

12.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

12.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC - ARLP}{PC - PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante



ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

12.4.3 - Comprovação, na data de abertura da licitação, de **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado da aquisição**, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (**exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**).

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 – Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e ainda que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária nem cumprimento penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

12.5.1 – ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.6 - DECLARAÇÕES

12.6.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

12.6.2 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.



12.7 – DOS DOCUMENTOS

12.7.1 – O (a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.7.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.7.2.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

12.7.2.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

12.7.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁴;

12.7.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.7.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.19 deste edital.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos a Pregoeira preferencialmente através de e-mail licitacao@ribeiraovermelho.mg.gov.br e/ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho/MG.

13.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) Pregoeiro(a) examinará as razões recursais podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, ao Prefeito Municipal para decisão.

⁴ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 – Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo aa Pregoeira **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 – A adjudicação será de competência do Prefeito Municipal sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

15 – HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15.3 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio www.ribeiraovermelho.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

d) O registro a que se refere o item 16.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado do contrato.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Ribeirão Vermelho e no site www.ribeiraovermelho.mg.gov.br sendo está de responsabilidade do Município.

17 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

17.2 - Em caso de prorrogação contratual, o novo valor total de Prêmio a ser pago terá como base o Prêmio pago conforme o Contrato, que poderá ser reajustado, mediante iniciativa da CONTRATADA, tendo como base a variação índice oficial a ser acordado entre as partes na época própria, desde que o índice acordado não represente ônus financeiro excessivo em



relação à prática usual do mercado, sendo que a porcentagem de reajuste deverá, preferencialmente, ser obtida com base na variação do índice inflacionário do setor da economia em que se enquadra o objeto contratual.

17.2.1 - Para efeito de precificação do valor do Prêmio em casos de prorrogação do Contrato, deverão ser consideradas, além do disposto no caput, a depreciação dos veículos e a classe de bônus em que se encontrarem.

18 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

18.1 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.1.1 – Descumprir as condições do contrato.

18.1.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

18.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.1.4 – Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

18.2 – O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:

18.2.1 – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

19.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

19.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

19.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

20 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

20.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Ribeirão Vermelho, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco)



dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o Município de Ribeirão Vermelho ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

20.2 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Vermelho pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

20.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.4 – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.

20.5 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao Município.

20.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - Poderão ser utilizadas dotação orçamentária prevista para o exercício de 2022, destinadas ao pagamento do objeto licitado.

21.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A autoridade competente do Município de Ribeirão Vermelho poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,



ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

23.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

23.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Ribeirão Vermelho comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.8 – É facultado aa Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.9 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério do Município de Ribeirão Vermelho e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

23.10 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

24 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Procuração

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII – Enquadramento ME ou E

ANEXO VIII - Minuta de Contrato



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

Caroline Oliveira Teodoro
Pregoeira

Kaíque Felipe Ramos
Assessor Jurídico

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para 26 (vinte e seis) veículos integrantes da frota automotora da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho-MG, incluindo assistência 24 horas em todo o território nacional, por valor referenciado de mercado, sem interveniência de corretores, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA

A frota de veículos da Prefeitura Municipal é utilizada no transporte de servidores. Considerando o dever da Administração de zelar pelo patrimônio público, faz-se necessária a contratação de seguro para os veículos que, predominantemente, circulam pelo Município e no Estado de Minas Gerais para a consecução da atividade.

3 - COBERTURAS:

1 – A apólice contará com as seguintes coberturas: Colisão, incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP e Assistência 24 horas em todo o território nacional.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

- 2 - Modalidade de cobertura: Valor Referenciado de Mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.
- 3 - Deverá ser considerada Franquia Normal.
- 4 - O percentual definido para a perda total do veículo deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante da tabela FIPE para o veículo.
- 5 - A vigência da Apólice do seguro será de 12 (doze) meses, conforme contrato.
- 6 - O prêmio será pago em até 06 parcelas.
- 7 - Valores de cobertura:
 - a) Casco: valor referenciado de mercado - 100% da Tabela FIPE.
 - b) Acidentes Pessoais por Passageiro:
Danos Materiais.....R\$100.000,00
Danos Corporais.....R\$200.000,00
Danos Morais.....R\$10.000,00
Acidentes pessoais por passageiro.....R\$ 10.000,00
- 7.1 - Os valores de cobertura do item acima não poderão ser alterados pela Contratada.
- 8 - As atuais classes de bônus dos veículos são aquelas constantes em relação deste Termo.
- 9 - Os veículos são utilizados a serviço no transporte de servidores desta Prefeitura, conduzidos somente por motoristas a serviço desta Prefeitura, circulando, predominantemente, no Estado de Minas Gerais.
- 10 - Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota.
- 11 - Todos os veículos da frota permanecem, predominantemente, recolhidos em garagens privativas e fechados na Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho-MG.
- 12 - Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado).
- 13 - O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.
- 14 - Não aplicar fator de ajuste, uma vez que os veículos não possuem acessórios ou equipamentos que venham a onerar o seu valor.
- 15 - Até a presente data não houve sinistro para nenhum dos veículos segurados.
- 16 - Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Prefeitura no período de vigência do seguro.
- 17 - O setor competente para fiscalizar a execução do contrato é a Secretaria de Transportes e Oficinas da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

4 – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Item	Placa	Veiculo	Ano/Modelo	Franquia máxima aceitável
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
01	PYC 0542	Marca: FIAT Modelo: SIENA EL 1.0 FLEX 0km: Não Chassi: 8AP37211ZG6131205	2015/2016	R\$ 4.947,67
02	QPA 8396	Marca: RENAULT Modelo: KWID ZEN 0km: Não Chassi: 93YRBB004KJ545421	2018/2019	R\$ 5.023,76
03	OMF 6138	Marca: FIAT Modelo: UNO MILLE ECONOMY 0km: Não Chassi: 9BD15822AD6757514	2012/2013	R\$ 4.395,52
04	OQM 8248	Marca: RENAULT Modelo: SANDERO AUT10 16V 0km: Não Chassi: 93YBSR6RHEJ774130	2013/2014	R\$ 3.846,09
05	QPO 9929	Marca: GM Modelo: MONTANA AMBULANCIA 0km: Não Chassi: 9BGCA8030KB137791	2018/2019	R\$ 7.170,30
06	QPK 5875	Marca: GM Modelo: MONTANA AMBULANCIA	2019/2019	R\$ 7.170,30



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

		0km: Não Chassi: 9BGCA8030KB106444		
07	QXK 6289	Marca: RENAULT Modelo: MASTER AMBULANCIA 0km: Não Chassi: 93YMAFEXALJ037215	2019/2019	R\$ 13.077,41
08	PYY 7097	Marca: FIAT Modelo: MOBI EASY ON 1.0 0km: Não Chassi: 9BD341A7XHY451539	2016/2017	R\$ 5.396,09
09	PWU 7574	Marca: FIAT Modelo: STRADA WORKING 0km: Não Chassi: 9BD57814UF7939503	2015/2015	R\$ 6.394,02
10	RNA 9A03	Marca: RENAULT Modelo: MASTER MINIBUS 0km: Não Chassi: 93YMAF4XEMJ781475	2020/2021	R\$ 14.644,54
11	RNC 1J92	Marca: RENAULT Modelo: KWID ZEN 0km: Não Chassi: 93YRBB007NJ881021	2021/2022	R\$ 5.660,66
12	RTI 5H67	Marca: VW Modelo: GOL 1.0 MPI 0km: Não	2021/2022	R\$ 6.438,04



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

		Chassi: 9BWAG45U5NTO59253		
13	FTR 8H85	Marca: RENAULT Modelo: MASTER VAN Okm:não Chassi:93yf62008RJ530812	2023/2024	R\$ 16.120,49
SECRETARIA DE OBRAS				
14	HMG 7236	Marca: MERCEDES BENZ Modelo: ATEGO 1418 Okm: Não Chassi: 9BM9580346B479529	2006/2006	R\$ 11.179,03
15	ORC 8709	Marca: IVECO Modelo: CAMINHÃO/MEC/OPERAC Okm: Não Chassi: 93ZA1RGH0E8925332	2013/2014	R\$ 12.843,84
16	PUG 7609	Marca: MERCEDES BENZ Modelo: ATRON 2729 K 6X4 Okm: Não Chassi: 9BM693388EB957963	2014/2014	R\$ 14.772,41
17	GMF 3967	Marca: FORD Modelo: RANGER PRATA Okm: Não Chassi: 8AFER13F82J240999	2001/2002	R\$ 5.969,16
18	QXU 3G72	Marca: HONDA Modelo: MOTO CG 160 START Okm: Não Chassi: 9C2KC2500LR031129	2019/2020	R\$ 5.831,53



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

19	HLF 4481	Marca: FIAT Modelo: SIENA FIRE FLEX 0km: Não Chassi: 8AP17206LB2208863	2011/2011	R\$ 1.953,81
20	QXW1 E09	Marca: GM Modelo: S-10 PICK-UP LS 2.8 0km: Não Chassi: 8AP17206LB2208863	2021/2022	R\$ 11.735,57
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
21	PXB 6239	Marca: IVECO Modelo: CITYCLASS 70C17 ONIBUS AMARELO PEQUENO 0km: Não Chassi: 93ZL68C01E8456982	2013/2014	R\$ 16.266,03
22	RMD 7E90	Marca: VW Modelo: ONIBUS 15.190 AMARELO GRANDE 0km: Não Chassi: 9532E82WXM112764	2020/2021	R\$ 23.490,91
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

23	GMF 4272	Marca: FORD Modelo: RANGER BRANCA 0km: Não Chassi: 8AFER13FX3J288263	2002/2003	R\$ 5.611,63
GABINETE				
24	HEG 6175	Marca: FIAT Modelo: SIENA 1.0/EX 1.0 MPI FIRE/FIRE FLEX 0km: Não Chassi: 8AP17206LB2208863	2011/2011	R\$ 3.005,52
SECRETARIA DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				
25	HLF 4482	Marca: FIAT Modelo: SIENA FIRE FLEX 0km: Não Chassi: 8AP17206LB2175	2010/2011	R\$ 3.025,84
26	HLF 7137	Marca: FIAT Modelo: UNO MILLE FIRE ECONOMY 0km: Não Chassi: 9BD15822AC6581429	2011/2012	R\$ 11.213,23

5 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 parcelas pelo setor de financeiro da **PREFEITURA** em até 10 dias úteis após a apresentação, pela **CONTRATADA**, das Apólices de Seguro referentes a cada um dos veículos elencados neste Anexo I e dos demais documentos fiscais, desde que emitidos em observância às condições e especificações constantes deste Contrato e do Edital de Licitação.

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, A PESSOAS JURÍDICAS, PELO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, CONFORME DECRETO Nº 3.182, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.



A critério da administração, poderá ser solicitado do prestador de serviços comprovação de regularidade fiscal para realização dos pagamentos, através da apresentação das certidões negativas exigidas neste edital para habilitação.

Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO VERMELHO reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha:50

Fonte:1500

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

O Contrato vigorará pelo mesmo prazo das Apólices de Seguro, sendo as obrigações e responsabilidades nele previstas exigíveis desde a sua assinatura.

A vigência da Apólice do seguro será de 12 (doze) meses, a contar do dia da assinatura do contrato.

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis a Prefeitura as condições contratuais e o valor cobrado.

Deverá ser considerada a depreciação dos veículos para efeito da análise do preço, bem como a classe de Bônus dos veículos no estado em que se encontrarem, em caso de prorrogação do contrato.

8 - FISCAL DE CONTRATO

Fica indicado Gerente de Transportes **Renan de Carvalho Ramos** devidamente designado a critério do Contratante como fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços objeto do certame.

A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas no presente instrumento.

.....

Renan de Carvalho Ramos

Gerente de Transportes



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 071/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para 26 (vinte e seis) veículos integrantes da frota automotora da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho-MG, incluindo assistência 24 horas em todo o território nacional, por valor referenciado de mercado, sem intermediação de corretores, conforme especificações constantes no termo de referência.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF :
Endereço :
E-mail :
Telefone / Fax :
Representante : Nome:
Identificação:
Assinatura:

Item	Placa	Veiculo	Ano/Modelo	Franquia máxima aceitável
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
01	PYC 0542	Marca: FIAT Modelo: SIENA EL 1.0 FLEX Okm: Não Chassi: 8AP37211ZG6131205	2015/2016	
02	QPA	Marca: RENAULT	2018/2019	



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

	8396	Modelo: KWID ZEN 0km: Não Chassi: 93YRBB004KJ545421		
03	OMF 6138	Marca: FIAT Modelo: UNO MILLE ECONOMY 0km: Não Chassi: 9BD15822AD6757514	2012/2013	
04	OQM 8248	Marca: RENAULT Modelo: SANDERO AUT10 16V 0km: Não Chassi: 93YBSR6RHEJ774130	2013/2014	
05	QPO 9929	Marca: GM Modelo: MONTANA AMBULANCIA 0km: Não Chassi: 9BGCA8030KB137791	2018/2019	
06	QPK 5875	Marca: GM Modelo: MONTANA AMBULANCIA 0km: Não Chassi: 9BGCA8030KB106444	2019/2019	
07	QXK 6289	Marca: RENAULT Modelo: MASTER AMBULANCIA 0km: Não Chassi: 93YMAFEXALJ037215	2019/2019	
08	PYY 7097	Marca: FIAT Modelo: MOBI EASY ON 1.0 0km: Não Chassi:	2016/2017	R\$



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

		9BD341A7XHY451539		
09	PWU 7574	Marca: FIAT Modelo: STRADA WORKING 0km: Não Chassi: 9BD57814UF7939503	2015/2015	
10	RNA 9A03	Marca: RENAULT Modelo: MASTER MINIBUS 0km: Não Chassi: 93YMAF4XEMJ781475	2020/2021	
11	RNC 1J92	Marca: RENAULT Modelo: KWID ZEN 0km: Não Chassi: 93YRBB007NJ881021	2021/2022	
12	RTI 5H67	Marca: VW Modelo: GOL 1.0 MPI 0km: Não Chassi: 9BWAG45U5NTO59253	2021/2022	
13	FTR 8H85	Marca: RENAULT Modelo: MASTER VAN 0km:não Chassi:93yf62008RJ530812	2023/2024	
SECRETARIA DE OBRAS				
14	HMG 7236	Marca: MERCEDES BENZ Modelo: ATEGO 1418 0km: Não	2006/2006	



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

		Chassi: 9BM9580346B479529		
15	ORC 8709	Marca: IVECO Modelo: CAMINHÃO/MEC/OPERAC 0km: Não Chassi: 93ZA1RGH0E8925332	2013/2014	
16	PUG 7609	Marca: MERCEDES BENZ Modelo: ATRON 2729 K 6X4 0km: Não Chassi: 9BM693388EB957963	2014/2014	
17	GMF 3967	Marca: FORD Modelo: RANGER PRATA 0km: Não Chassi: 8AFER13F82J240999	2001/2002	
18	QXU 3G72	Marca: HONDA Modelo: MOTO CG 160 START 0km: Não Chassi: 9C2KC2500LR031129	2019/2020	
19	HLF 4481	Marca: FIAT Modelo: SIENA FIRE FLEX 0km: Não Chassi: 8AP17206LB2208863	2011/2011	
20	QXW1 E09	Marca: GM Modelo: S-10 PICK-UP LS 2.8 0km: Não Chassi: 8AP17206LB2208863	2021/2022	



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
21	PXB 6239	Marca: IVECO Modelo: CITYCLASS 70C17 ONIBUS AMARELO PEQUENO 0km: Não Chassi: 93ZL68C01E8456982	2013/2014	
22	RMD 7E90	Marca: VW Modelo: ONIBUS 15.190 AMARELO GRANDE 0km: Não Chassi: 9532E82WXM112764	2020/2021	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
23	GMF 4272	Marca: FORD Modelo: RANGER BRANCA 0km: Não Chassi: 8AFER13FX3J288263	2002/2003	
GABINETE				
24	HEG 6175	Marca: FIAT Modelo: SIENA 1.0/EX 1.0 MPI FIRE/FIRE FLEX 0km: Não Chassi: 8AP17206LB2208863	2011/2011	
SECRETARIA DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				
25	HLF 4482	Marca: FIAT Modelo: SIENA FIRE FLEX 0km: Não	2010/2011	



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

		Chassi: 8AP17206LB2175		
26	HLF 7137	Marca: FIAT Modelo: UNO MILLE FIRE ECONOMY 0km: Não Chassi: 9BD15822AC6581429	2011/2012	

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Local e data_____

Assinatura / Carimbo da Empresa

(legível)



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº ____/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2023

PROCESSO N.º ____/2023

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2023

PROCESSO N.º ____/2023

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º/2023, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2023

PROCESSO N.º ____/2023

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 071/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023

A empresa CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA (ME), conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que, a empresa retro mencionada está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa) OBS.: A declaração deverá vir acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela JUCEMG ou por outro Órgão competente



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA PARA

Gestor do Contrato _____

Processo Licitatório Nº/2023

Pregão Nº/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ: localizado à, neste instrumento representado pelo Prefeito,, portador da carteira de Identidade n.º: CPF:, residente e domiciliado à, n.º,, RIBEIRÃO VERMELHO-MG, CEP, doravante denominado

CONTRATANTE.

CONTRATADO (A)

....., CNPJ nº, localizada nº,/....., neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor(a), CPF: e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1 - É objeto deste contrato administrativo é a Contratação de empresa para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para 26 (vinte e seis) veículos integrantes da frota automotora da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho-MG, incluindo assistência 24 horas em todo o território nacional, por valor referenciado de mercado, conforme especificações constantes no termo de referência.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria Municipal de da **PREFEITURA**.

2.2. O Secretario de atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

2.3. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela **PREFEITURA**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria de Transportes.

2.4. A **PREFEITURA** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

2.5 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia da **PREFEITURA**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à **PREFEITURA** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V. A **PREFEITURA** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

VI. A **PREFEITURA** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII. A **PREFEITURA** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no



inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VIII. Qualquer tolerância por parte da **PREFEITURA**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **PREFEITURA** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

IX. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **PREFEITURA** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

X. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à **PREFEITURA**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à **PREFEITURA** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XI. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela **PREFEITURA** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da **PREFEITURA**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. São condições de execução deste Contrato:

I. A modalidade do seguro ora contratado é de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, com cobertura por valor referenciado de mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

II. As Apólices de Seguro de cada veículo constituem instrumentos necessários para a eficácia deste Contrato e deverão ser emitidas em conformidade com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** e com o Edital de Licitação, para que não haja conflito de disposições, prevalecendo as normas editalícias.

III. As Apólices de Seguro deverão ser entregues à **PREFEITURA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Contrato, juntamente com as condições contratuais (Condições Gerais, Especiais e Particulares), expedidas em conformidade com a legislação vigente, as normas específicas sobre seguros, o Edital de Licitação e o presente Contrato.



IV. O prazo para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes a sinistros, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela **CONTRATADA**, os quais deverão estar expressamente discriminados na apólice ou documento a esta vinculado.

V. No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** devolverá à **PREFEITURA** o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

VI. Na ocorrência de qualquer sinistro coberto por este Contrato e pela respectiva apólice, a **CONTRATADA** será acionada para tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I. Da **CONTRATADA**:

- a) indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) Preposto para representá-la junto à **PREFEITURA**, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender aos chamados da Coordenadoria de Transportes da **PREFEITURA**, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- b) manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;
- d) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros fixados pela **PREFEITURA**, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros;
- e) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a **PREFEITURA** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- f) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **PREFEITURA**.

II. Da **PREFEITURA**:

- a) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- b) comunicar à **CONTRATADA** e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros;
- c) tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias;



- d) comunicar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, quaisquer fatos ou alterações verificadas com referência aos veículos segurados;
- e) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

6.1. Pelo seguro contratado, a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o **PRÊMIO** total de R\$ ____ (____).

6.2. O pagamento será efetuado em até 05 parcelas pelo setor de financeiro da **PREFEITURA** em até 15 dias úteis após a apresentação, pela **CONTRATADA**, das Apólices de Seguro referentes a cada um dos veículos elencados no Anexo II deste Contrato e dos demais documentos fiscais, desde que emitidos em observância às condições e especificações constantes deste Contrato e do Edital de Licitação.

6.3. A **PREFEITURA**, identificando qualquer divergência nas Apólices de Seguro, deverá devolvê-las à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no §1º acima será contado somente a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanado o vício.

6.4. No valor cobrado deverão estar incluídos o custo de emissão das Apólices de Seguro, despesas com impostos e demais encargos incidentes.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

6.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará à **PREFEITURA** plena, geral e irretratável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.8. Em caso de prorrogação contratual, o novo valor total de Prêmio a ser pago terá como base o Prêmio pago conforme o Contrato, que poderá ser reajustado, mediante iniciativa da **CONTRATADA**, tendo como base a variação índice oficial a ser acordado entre as partes na época própria, desde que o índice acordado não represente ônus financeiro excessivo em relação à prática usual do mercado, sendo que a porcentagem de reajuste deverá, preferencialmente, ser obtida com base na variação do índice inflacionário do setor da economia em que se enquadra o objeto contratual.

6.9. Para efeito de precificação do valor do Prêmio em casos de prorrogação do Contrato, deverão ser consideradas, além do disposto no caput, a depreciação dos veículos e a classe de bônus em que se encontrarem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária

.....



CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo de Vigência

8.1. Este Contrato vigorará pelo mesmo prazo das Apólices de Seguro, sendo as obrigações e responsabilidades nele previstas exigíveis desde a sua assinatura.

8.2. A vigência da Apólice do seguro será de 12 (doze) meses, a contar do dia da assinatura do contrato.

8.3. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis a Prefeitura as condições contratuais e o valor cobrado.

8.4. Deverá ser considerada a depreciação dos veículos para efeito da análise do preço, bem como a classe de Bônus dos veículos no estado em que se encontrarem, em caso de prorrogação do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Ocorrendo a rescisão deste Contrato, a **CONTRATADA** devolverá á **PREFEITURA** o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A **CONTRATADA**, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto contratado, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na prestação dos serviços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de RIBEIRÃO VERMELHO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.



II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **PREFEITURA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **PREFEITURA** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **PREFEITURA**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, a **PREFEITURA** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à **PREFEITURA** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº/2023, Pregão nº/2023, que lhe deu causa, exigindo-se, para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Publicação

13.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO VERMELHO MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Vermelho-MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

RIBEIRÃO VERMELHO, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Representante

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.:

Ass.:

Nome:

Nome:

CI:

CI:

CPF

CPF